EDIÇÃO 320 ANO VII LAGO DOS RODRIGUES DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA- FEIRA 27 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

DECRETO 01/2020......01

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

"Decreta suspensão das sessões legislativas extraordinárias e das sessões ordinárias, bem como da suspensão do atendimento presencial, no âmbito da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues e dá outra providências."

JOÃO PEDRO DA SILVA ROLIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal 04/2020 dispondo sobre as medidas do Município de Lago dos Rodrigues de enfrentamento e prevenção da transmissão da Covid-19 e dá providências.

CONSIDERANDO: O Decreto Estadual, onde determina a suspensão presencial de atendimento ao público em Órgãos Públicos e, também do estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO: Evitar aglomerações para assim dificultar o aumento da PANDEMIA MUNDIAL:

DECRETA

Art. 1°. Considerando a crescente crise em torno da epidemia COVID 19 em nosso País, essa Casa Legislativa resolve suspender a realização das sessões legislativas extraordinárias por prazo indeterminado e das sessões ordinárias até o dia 30/04/2020.

Art. 2°. O trabalho da Secretária da Câmara Municipal se darão exclusivamente pelo telefone (99) 9 8425 -8289 e via e-mail cmlagodosrodrigues@hotmail.com, evitando o contato presencial.

Parágrafo único. Os servidores do departamento de serviços gerais funcionarão internamente, sem atendimento ao público, com a jornada quanto o necessário para a limpeza deste órgão, por assim estarão liberados a retornar suas respectivas residências, com observância aos dias expedidos pela Presidência da Câmara.

Art. 3°. Os prazos definidos pelo Regimento Interno, no que si refere a Tomada de Contas, em fruição, será suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias continuando seu curso após nova deliberação.

Art. 4° - O presente Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos atingem imediatamente todas sessões extraordinárias já marcadas no ano em curso dessa Casa de Leis até regularização da crise oriunda da pandemia do covid -19.

Art. 5° Retorno a normalidade se dará pela edição de novo Decreto. Cientificando-se os vereadores e servidores.

Art. 6°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, EM 27 DE MARÇO DE 2020.

JOAO PEDRO DA SILVA ROLIM

Presidente da Câmara



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Legislativo

Rua 08 de Maio – Centro CEP 65712-000 Lago dos Rodrigues - MA

SITE

www.cmlagodosrodrigues.ma.gov.br

JOAO PEDRO DA SILVA ROLIM

Presidente da Camara